Docusign Envelope ID: E3D99620-05A9-4AC6-A51D-DB18475E433C

CLASSE ÚNICA DO QCX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF nº 60.809.123/0001-08

("Classe" e/ou "Fundo")

Ata de Assembleia Geral de Cotistas

Realizada em 22 de outubro de 2025

1. DATA, HORA, LOCAL: 22 de outubro de 2025, às 16:00 horas, na sede social do administrador, **FIDD DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, com endereço na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401- Parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 18.215, expedido em 11 de novembro de 2020 ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas").

3. PRESENÇA: **(a)** Representantes legais da Administradora, acima qualificada; **(b)** representantes legais da **ICON CAPITAL LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.956.035/0001-65, com endereço na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 132, nº 277, Quadra F-29, Lote 17, Sala 01, Setor Sul, CEP 74093-210 ("Gestora"); e **(c)** Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinatura na Lista de Presença de Cotistas.

4. MESA: Presidente: Ana Racy; e Secretária: Gabriela Papalardo.

5. ORDEM DO DIA:

(i) Aprovar a 2ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Junior, por meio de oferta privada, destinada exclusivamente aos atuais investidores do Fundo, nos termos do Art. 8, inciso II da Seção II da Resolução CVM n.º 160 de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), substancialmente no teor e na forma do suplemento de cotas Anexo I.

6. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas representando a totalidade das cotas em circulação no Fundo aprovaram a matéria da Ordem do Dia, sem ressalvas ou restrições. Os Cotistas presentes: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata; (ii) autorizam a Administradora a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações acima aprovadas.

7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Docusign Envelope ID: E3D99620-05A9-4AC6-A51D-DB18475E433C

As Partes conferem expressa anuência para que a ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DO ORIGINAL.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

Ana Racy

Presidente

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo Silva
08B016BFC1ED4B5...

Gabriela Papalardo

Secretária

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo Silva
08B016BFC1ED4B5...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Signed by:
ROBSON THIAGO GUEDES DA SILVA
7173EB81D5434E0...

ICON CAPITAL LTDA.

Gestora

Docusign Envelope ID: E3D99620-05A9-4AC6-A51D-DB18475E433C

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE JUNIOR

O presente documento constitui o suplemento ("Suplemento"), referente à 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior da CLASSE ÚNICA DO QCX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/ME sob nº 60.809.123/0001-08 (respectivamente, "Cotas" e "Fundo"), administrado por **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05408-003, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.678.915/0001-60 ("Administradora"), que terão as seguintes características:

1. Da Emissão de Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da 2ª Emissão no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

2. Do Público-Alvo: As Cotas serão destinadas exclusivamente aos atuais investidores do **FUNDO**, Investidores Profissionais.

3. Do Benchmark: Não aplicável.

4. Do Prazo de Duração e Carência: As Cotas Subordinadas Júnior terão prazo de duração indeterminado e serão resgatadas apenas na data de liquidação do **FUNDO**.

5. Do Prazo de Subscrição: As Cotas deverão ser totalmente subscritas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão. Findo o prazo, as Cotas serão canceladas automaticamente sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas ou instrumento particular do administrador, independente de subsistir saldo remanescente.

6. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição e integralização das Cotas Subordinadas Júnior será utilizado o valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao **FUNDO**.

7. Da Amortização Programada das Cotas: Não há. As Cotas poderão ser amortizadas exclusivamente nas hipóteses descritas no regulamento do Fundo.

8. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Júnior serão resgatadas tão somente na liquidação do **FUNDO**.

9. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Júnior da 2ª Emissão serão objeto de oferta privada destinada exclusivamente aos atuais investidores do Fundo, nos termos do Art. 8, inciso II da Seção II da Resolução CVM 160, não sujeita a registro.

10. Distribuidor: FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Docusign Envelope ID: E3D99620-05A9-4AC6-A51D-DB18475E433C

11. Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

12. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.